



§ 0.10

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO :

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 3/2008 de 17 de Fevereiro ... 2088

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 3/2008

de 17 de Fevereiro

Na sequência dos graves acontecimentos do dia 11 de Fevereiro de 2008, em que foi atentada a vida dos titulares dos órgãos de soberania, importa garantir a adequada mobilização das forças de segurança e defesa, nos termos já consagrados nas Leis n.º 1/2008 de 11 de Fevereiro e 2/2008 de 13 de Fevereiro;

Interessa, nomeadamente, assegurar a coordenação na execução das operações de segurança que decorrem da declaração do estado de sítio, segundo o disposto no paragrafo 8º do Decreto Presidencial n.º 44/2008 de 13 de Fevereiro;

Considerando que o n.º 6 do artigo 25.º da Constituição da República impõe ao Estado a obrigação de "restabelecer a normalidade constitucional no mais curto espaço de tempo";

Depois de ouvidos o Presidente da República interino, o Presidente do Parlamento em exercício e a Mesa do Parlamento Nacional;

Neste sentido, o Governo resolve, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 115º da Constituição da República, o seguinte:

1. Encarregar o Chefe de Estado-Maior General das Forças Armadas de criar um comando conjunto, integrando a PNTL e as F-FDTL, a fim de dar execução às operações de segurança que decorrem da declaração do estado de sítio;
2. O comando conjunto determinará a intervenção operacional e a coordenação da PNTL e das F-FDTL, no quadro das

suas atribuições específicas, nos termos conjugados dos artigos da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 15/2006 e do artigo 2º do Decreto-lei n.º 8/2004;

Aprovado em Conselho de Ministros, em sessão extraordinária, de 17 de Fevereiro de 2008.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão